

OBRIGATORIEDADE MANIFESTAÇÃO DO DESTINATÁRIO – DISTRIBUIDORAS E ATACADISTAS DE CIGARROS, BEBIDAS ALCOÓLICAS E ÁGUA MINERAL – 1º DE AGOSTO DE 2015

A partir de 1º de agosto de 2015, estarão obrigados à manifestação do destinatário NF-e as empresas destinatárias distribuidoras ou atacadistas de:

- a) cigarros;
- b) bebidas alcoólicas, inclusive cervejas e chopes;
- c) refrigerantes e água mineral.

A manifestação do destinatário serve basicamente para confirmar ou não o recebimento das mercadorias, registrar que a operação não foi realizada ou registrar o desconhecimento de uma operação.

Orientações de como realizar a manifestação encontram-se no Portal NF-e, na página:

http://www.receita.pb.gov.br/Servicos/nfe/arquivos/MANIFESTACAO%20DO%20DESTINATARIO_VOLUNTARIOS.pdf